



**PROCESSO Nº : 7.547-7/2017**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**  
**RESPONSÁVEL : MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017**  
**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

## RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Vera**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Moacir Luiz Giacomelli**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Lourdes Elaine Hagers Bosa (CRC-MT 008764/0-5). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Elson dos Santos.

3. A Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, representada pelo auditor público externo, Sr. Mauro Costa Oliveira, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 194696/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, noticiando a existência 01 (uma) irregularidade, desdobrada em 03 (três) subitens, a seguir descritos:

### **MOACIR LUIZ GIACOMELLI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiências públicas na Câmara Municipal, em desconformidade com o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. - Tópico – 5.8.1. Audiências públicas



1.2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

1.3) Não foram publicados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, 1º ao 6º semestres, e de Gestão Fiscal, 1º ao 3º quadrimestres, em desconformidade com o que estabelece o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000, e com a Resolução de Consulta TCE-MT nº 05/2015. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Moacir Luiz Giacomelli, foi devidamente citado sobre o inteiro teor do Relatório Técnico Preliminar, por meio do Ofício nº 1013/2018 (Doc. nº 195240/2018), oportunidade em que, tempestivamente, apresentou suas justificativas acompanhada de vasta documentação (Doc. nº 213805/2018).

5. Em sede de Relatório Técnico Conclusivo (Doc. nº 228855/2018), a Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, manifestou-se pelo saneamento do apontamento referente ao subitem (DB08 - 1.1), mantendo-se os demais inicialmente detectados (DB08 -1.2 e 1.3).

6. Nos termos do artigo 141, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, o gestor foi notificado via Edital de Notificação nº 775/ILC/2018, que foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 22/11/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 23/11/2018, edição nº 1486 (Doc. nº 231920/2018), para apresentar suas alegações finais, oportunidade em que apresentou suas razões (Doc. nº 238416/2018).

7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

### 1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Data de Criação do Município | 13/05/1986    |
| Área Geográfica              | 2.960,687 Km² |



|  |        |
|--|--------|
| Distância Rodoviária do Município à Capital        | 750 Km |
| Estimativa de População do Município – IBGE - 2017 | 10.901 |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 164696 2018)

## 2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de Vera, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1069/2013 de 22/10/2013, e protocolada no TCE/MT em 19/12/2013 sob o número 311413/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. O PPA para o quadriênio 2014/2017 e demais informações pertinentes não foram encaminhados, via aplic, a este Tribunal de Contas, impossibilitando verificar se houve alterações.

10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Vera, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1186, de 31/10/2016, e protocolada no TCE/MT em 19/12/2016 sob o número 233501/2016, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

11. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

12. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Vera, no exercício de 2017, foi aprovada por meio da Lei nº 1188/2016 de 08/11/2016, e protocolada no TCE-MT em 04/01/2017 sob o número 37320/2017, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.



13. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF).

14. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). Não houve orçamento de investimentos.

15. A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

16. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 38.500,000, 00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais).

17. Deste valor destinou-se a importância de R\$ 35.773.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil reais) para a Administração Direta e R\$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera - VERA-PREVI, Administração Indireta.

18. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

### I) Créditos Adicionais por período:

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                |                | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO           | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|-------------------|----------------------|------------------|
|                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL       | EXTRAORDINÁRIO |              |                   |                      |                  |
| R\$ 38.500.000,00      | R\$ 9.863.140,76    | R\$ 228.782,42 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 10.091.923,18 | R\$ 38.500.000,00    | 0,00%            |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 194696/2018)

### II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:



| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO     | TOTAL             |
|---------------------------------------|-------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   | R\$ 10.091.923,18 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                | R\$ 0,00          |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                   | R\$ 0,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                  | R\$ 0,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | R\$ 0,00          |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00          |
| TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS             | R\$ 10.091.923,18 |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 10/11 - Doc. nº 164696/2018)

19. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                        | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              |
| Receita Estimada - R\$ | R\$ 25.850.000,00 | R\$ 29.500.000,00 | R\$ 32.910.000,00 | R\$ 37.036.670,00 | R\$ 41.619.809,00 |
| Variação %             | 0,00%             | 14,12%            | 11,56%            | 12,53%            | 12,37%            |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 11 - Doc. nº 164696/2018)

20. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

21. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

22. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

23. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – Foram abertos com a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, inc. V, CF).

24. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).



25. Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

26. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

27. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO                                       | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0016          | ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR                | R\$ 775.000,00        | R\$ 631.538,58           | R\$ 624.339,16             | 98,86%                        |
| 0032          | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | R\$ 4.158.000,00      | R\$ 4.754.810,32         | R\$ 4.288.541,77           | 90,19%                        |
| 0028          | APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                | R\$ 125.000,00        | R\$ 164.550,00           | R\$ 141.862,13             | 86,21%                        |
| 0025          | APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA   | R\$ 319.000,00        | R\$ 4.000,00             | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0005          | CIDADANIA TRIBUTARIA - CONSCIENCIA FISCAL       | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0022          | CIDADE ILUMINADA                                | R\$ 420.000,00        | R\$ 263.370,00           | R\$ 153.681,96             | 58,35%                        |
| 0020          | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADE MOTORAS  | R\$ 204.000,00        | R\$ 272.427,96           | R\$ 126.149,07             | 46,30%                        |
| 0018          | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                    | R\$ 6.957.000,00      | R\$ 7.695.405,26         | R\$ 7.335.205,00           | 95,31%                        |



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0019          | EDUCACAO PARA TODOS   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0030          | FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO EMPREGO E RENDA                         | R\$ 9.000,00          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0024          | FOMENTO AO TRABALHO EMPREGO E RENDA                                     | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0014          | GESTÃO E MANUTENAÇÃO DO RPPS  | R\$ 1.764.622,00      | R\$ 1.764.622,00         | R\$ 1.502.839,85           | 85,16%                        |
| 0012          | GESTAO E MANUTENCAO DE INDUST.COMER. EMPREGO RENDA CULTURA E TURISMO    | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0002          | GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                             | R\$ 779.000,00        | R\$ 809.935,02           | R\$ 707.500,90             | 87,35%                        |
| 0010          | GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DA SAUDE                                  | R\$ 2.477.000,00      | R\$ 3.448.647,81         | R\$ 2.989.809,45           | 86,69%                        |
| 0007          | GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DE GOVERNO                                | R\$ 560.000,00        | R\$ 109.300,00           | R\$ 14.066,64              | 12,87%                        |
| 0011          | GESTAO POLITICA DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | R\$ 2.864.000,00      | R\$ 2.990.623,42         | R\$ 2.691.860,83           | 90,01%                        |
| 0004          | GESTAO POLITICA DA SECRET. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS                  | R\$ 2.895.000,00      | R\$ 2.817.900,00         | R\$ 2.486.962,96           | 88,25%                        |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0009          | GESTAO POLITICA DA SECRET DE AGRICULT.PEC.ASS. FUN. E MEIO AMBIENTE | R\$ 804.000,00        | R\$ 819.888,01           | R\$ 557.767,10             | 68,03%                        |
| 0008          | GESTAO POLITICA DA SECRET. DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER             | R\$ 1.446.000,00      | R\$ 2.586.809,76         | R\$ 2.438.538,62           | 94,26%                        |
| 0013          | GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | R\$ 1.085.000,00      | R\$ 1.117.938,45         | R\$ 1.026.437,21           | 91,81%                        |
| 0027          | INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD                              | R\$ 11.000,00         | R\$ 5.000,00             | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0015          | INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO            | R\$ 4.735.000,00      | R\$ 2.441.428,39         | R\$ 1.528.481,59           | 62,60%                        |
| 0017          | MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE  | R\$ 534.000,00        | R\$ 679.148,00           | R\$ 595.762,95             | 87,72%                        |
| 0031          | MORAR BEM   | R\$ 53.000,00         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0029          | MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL  | R\$ 4.000,00          | R\$ 4.000,00             | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0006          | OPERACOES ESPECIAIS   | R\$ 360.000,00        | R\$ 298.750,00           | R\$ 298.620,85             | 99,95%                        |
| 0099          | PASSIVOS CONTINGENTES   | R\$ 962.378,00        | R\$ 962.378,00           | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0023          | POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL                   | R\$ 19.000,00         | R\$ 19.000,00            | R\$ 11.065,75              | 58,24%                        |
| 0001          | PROCESSO LEGISLATIVO  | R\$ 1.520.000,00      | R\$ 1.520.000,00         | R\$ 1.256.697,04           | 82,67%                        |
| 0033          | PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE                                       | R\$ 402.000,00        | R\$ 640.144,40           | R\$ 602.274,58             | 94,08%                        |
| 0026          | PROTECAO SOCIAL BASICA - MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE             | R\$ 684.000,00        | R\$ 396.711,55           | R\$ 265.299,79             | 66,87%                        |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|---|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 9999          | RESERVA DE CONTINGENCIA                           | R\$ 50.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 9977          | RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS                      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                         |
| 0021          | SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA                       | R\$ 443.000,00           | R\$ 517.300,00           | R\$ 491.091,90             | 94,93%                        |
| 0003          | TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS    | R\$ 324.000,00           | R\$ 24.120,00            | R\$ 21.119,97              | 87,56%                        |
| 0034          | VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA E TURISMO | R\$ 757.000,00           | R\$ 740.253,07           | R\$ 664.370,27             | 89,74%                        |
|               |   | <b>R\$ 38.500.000,00</b> | <b>R\$ 38.500.000,00</b> | <b>R\$ 32.820.347,34</b>   |                               |
|               |   | <b>R\$ 38.500.000,00</b> | <b>R\$ 38.500.000,00</b> | <b>R\$ 32.820.347,34</b>   | <b>85,24%</b>                 |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 12/14 - Doc. nº 194696/2018)

### 3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

28. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 37.073.878,17 (trinta e sete milhões, setenta e tres mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| ORIGEM                        | PREVISÃO ATUALIZADA R\$  | VALOR ARRECADADO R\$     | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$ 39.019.809,00</b> | <b>R\$ 38.612.980,37</b> | <b>98,95%</b>              |
| Receita Tributária            | R\$ 2.677.000,00         | R\$ 3.629.598,63         | 135,58%                    |
| Receita de Contribuições      | R\$ 1.052.725,00         | R\$ 1.171.034,98         | 111,23%                    |
| Receita Patrimonial           | R\$ 649.000,00           | R\$ 2.073.663,56         | 319,51%                    |
| Receita Agropecuária          | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                      |
| Receita Industrial            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                      |
| Receita de Serviços           | R\$ 107.000,00           | R\$ 0,00                 | 0,00%                      |
| Transferências Correntes      | R\$ 33.756.700,00        | R\$ 30.937.627,18        | 91,64%                     |
| Outras Receitas Correntes     | R\$ 777.384,00           | R\$ 801.056,02           | 103,04%                    |



|  |                          |                          |                |
|--|--------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>R\$ 2.600.000,00</b>  | <b>R\$ 756.439,16</b>    | <b>29,09%</b>  |
| Alienação de bens                                      | R\$ 20.000,00            | R\$ 0,00                 | 0,00%          |
| Transferência de capital                               | R\$ 2.580.000,00         | R\$ 756.439,16           | 29,31%         |
| Operação de crédito                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%          |
| Amortização de empréstimos                             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%          |
| Outras receitas de capital                             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%          |
| <b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>              | <b>R\$ 41.619.809,00</b> | <b>R\$ 39.369.419,53</b> | <b>94,59%</b>  |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                        | <b>-R\$ 4.610.700,00</b> | <b>-R\$ 3.987.604,28</b> | <b>86,48%</b>  |
| Deduções da receita tributária                         | -R\$ 95.000,00           | -R\$ 69.670,12           | 73,33%         |
| Deduções da receita patrimonial                        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%          |
| Deduções de transferências correntes                   | -R\$ 4.502.400,00        | -R\$ 3.880.736,95        | 86,19%         |
| Deduções de outras receitas correntes                  | -R\$ 13.300,00           | -R\$ 37.197,21           | 279,67%        |
| <b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b> | <b>R\$ 37.009.109,00</b> | <b>R\$ 35.381.815,25</b> | <b>95,60%</b>  |
| <b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>          | <b>R\$ 1.490.891,00</b>  | <b>R\$ 1.692.062,92</b>  | <b>113,49%</b> |
| <b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>       | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>0,00%</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>R\$ 38.500.000,00</b> | <b>R\$ 37.073.878,17</b> | <b>96,29%</b>  |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 65 - Doc. nº 194696/2018)

29. Comparando as receitas previstas (R\$ 38.500.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 37.073.878,17), verifica-se déficit de arrecadação na ordem de R\$ 1.426.121,83 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

30. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:



| Origens das Receitas                                    | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas Correntes                                      | R\$ 22.962.539,05 | R\$ 26.129.140,95 | R\$ 29.184.293,82 | R\$ 34.219.784,67 | R\$ 34.625.376,09 |
| Receita Tributária                                      | R\$ 1.893.671,20  | R\$ 3.327.481,98  | R\$ 3.318.980,70  | R\$ 3.704.256,50  | R\$ 3.629.598,63  |
| Receita de Contribuição                                 | R\$ 1.395.066,24  | R\$ 685.016,69    | R\$ 667.558,59    | R\$ 886.675,60    | R\$ 1.171.034,98  |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 713.972,75    | R\$ 390.912,28    | R\$ 500.085,02    | R\$ 971.676,46    | R\$ 2.073.663,56  |
| Receita Agropecuária                                    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Receita Industrial                                      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Receita de serviço                                      | R\$ 0,00          | R\$ 147.828,10    | R\$ 38.093,56     | R\$ 354.303,10    | R\$ 0,00          |
| Transferências Correntes                                | R\$ 21.425.331,09 | R\$ 24.344.274,88 | R\$ 27.636.600,70 | R\$ 31.914.244,03 | R\$ 30.937.627,18 |
| Outras Receitas   | R\$ 519.295,56    | R\$ 678.550,68    | R\$ 827.197,69    | R\$ 724.375,89    | R\$ 801.056,02    |
| Dedução   | -R\$ 2.984.797,79 | -R\$ 3.444.923,66 | R\$ 3.804.222,44  | -R\$ 4.335.746,91 | -R\$ 3.987.604,28 |
| Receitas de Capital                                     | 7.145.270,59      | R\$ 4.389.722,74  | R\$ 2.171.050,09  | R\$ 1.628.599,73  | R\$ 756.439,16    |
| Alienação de Bens                                       | R\$ 186.150,00    | R\$ 110.966,31    | R\$ 12.600,00     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Transferências de Capital                               | R\$ 6.959.120,59  | R\$ 4.278.756,43  | R\$ 2.158.450,09  | R\$ 1.628.599,73  | R\$ 756.439,16    |
| Operações de Crédito                                    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Total das receitas                                      | R\$ 30.107.809,64 | R\$ 30.518.863,69 | R\$ 31.355.343,91 | R\$ 35.848.384,40 | R\$ 35.381.815,25 |
| Receita Tributária Própria                              | R\$ 1.952.053,11  | R\$ 4.078.859,95  | R\$ 4.071.378,26  | R\$ 4.059.887,53  | R\$ 4.165.631,91  |
| % de Receita Tributária Própria                         | 6,48%             | 13,36%            | 12,98%            | 11,32%            | 11,77%            |
| % Média de RTP  | 11,18%            |                   |                   |                   |                   |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 22 - Doc. nº 194696/2018)

31. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 4.165.631,91 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:



| Receita Tributária Própria   | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$    | % Total da Receita Arrecadada |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Impostos   | R\$ 2.025.000,00        | R\$ 3.125.570,34        | 75,03%                        |
| IPTU   | R\$ 425.000,00          | R\$ 314.595,51          | 7,55%                         |
| IRRF   | R\$ 330.000,00          | R\$ 691.335,43          | 16,59%                        |
| ISSQN  | R\$ 1.150.000,00        | R\$ 1.504.794,38        | 36,12%                        |
| ITBI   | R\$ 120.000,00          | R\$ 614.845,02          | 14,76%                        |
| Taxas  | R\$ 557.000,00          | R\$ 434.358,17          | 10,42%                        |
| Contribuição de Melhoria   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | 0,00%                         |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública)                                   | R\$ 155.000,00          | R\$ 142.755,67          | 3,42%                         |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos                  | R\$ 55.000,00           | R\$ 28.332,40           | 0,68%                         |
| Dívida Ativa Tributária  | R\$ 291.000,00          | R\$ 308.672,47          | 7,41%                         |
| Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária | R\$ 117.000,00          | R\$ 125.942,86          | 3,02%                         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 3.200.000,00</b> | <b>R\$ 4.165.631,91</b> |                               |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 22 - Doc. nº 194696/2018)

#### 4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

32. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intra orçamentária, correspondeu a R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram R\$ 32.820.347,34 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

33. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:



| Grupo de despesas                             | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesas correntes                            | R\$ 20.566.436,90 | R\$ 23.737.598,51 | R\$ 28.226.808,15 | R\$ 30.708.989,41 | R\$ 30.558.899,54 |
| Pessoal e encargos sociais                    | R\$ 10.419.074,35 | R\$ 10.428.843,07 | R\$ 11.453.259,15 | R\$ 13.197.122,26 | R\$ 13.704.503,73 |
| Juros e Encargos da Dívida                    | R\$ 24.998,48     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Outras despesas correntes                     | R\$ 10.122.364,07 | R\$ 13.308.755,44 | R\$ 16.773.549,00 | R\$ 17.511.867,15 | R\$ 16.854.395,81 |
| Despesas de Capital                           | R\$ 7.263.965,76  | R\$ 6.532.319,45  | R\$ 2.784.848,45  | R\$ 4.043.581,23  | R\$ 1.056.176,49  |
| Investimentos                                 | R\$ 7.246.615,87  | R\$ 6.532.319,45  | R\$ 2.784.848,45  | R\$ 4.043.581,23  | R\$ 1.056.176,49  |
| Amortização da Dívida + Inversões Financeiras | R\$ 17.349,89     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Despesas Intraorçamentárias                   | R\$ 688.838,62    | R\$ 595.561,12    | R\$ 821.997,77    | R\$ 1.126.054,83  | R\$ 1.205.271,31  |
| Total das Despesas                            | R\$ 28.519.241,28 | R\$ 30.865.479,08 | R\$ 31.833.654,37 | R\$ 35.878.625,47 | R\$ 32.820.347,34 |
| Variação - %                                  |                   | 8,22%             | 3,13%             | 12,70%            | -8,52%            |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 23/24 - Doc. nº 194696/2018)

## 5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 32.376.318,32) com as despesas realizadas (R\$ 30.119.313,84), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 2.257.004,48 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

35. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

|                              | 2013              | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Arrecadada           | R\$ 27.379.164,93 | R\$ 30.518.863,69 | R\$ 30.878.703,47 | R\$ 34.502.422,90 | R\$ 32.376.318,32 |
| Despesas Realizadas          | R\$ 26.597.872,77 | R\$ 30.865.479,08 | R\$ 30.959.716,64 | R\$ 33.758.610,99 | R\$ 30.119.313,84 |
| Resultado Orçamentário (R\$) | R\$ 781.292,16    | -R\$ 346.615,39   | -R\$ 81.013,17    | R\$ 743.811,91    | R\$ 2.257.004,48  |



Fonte: Relatório Técnico (fl. 16 - Doc. nº 194696/2018)

## 6 - DÍVIDA PÚBLICA

36. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:

| Descrição   | Valor R\$               |
|---|-------------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>  | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>1. Dívida Mobiliária</b>   | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>2. Dívida Contratual</b>   | <b>R\$ 0,00</b>         |
| 2.1. Empréstimos  | R\$ 0,00                |
| 2.1.1. Internos   | R\$ 0,00                |
| 2.1.2. Externos   | R\$ 0,00                |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                             | R\$ 0,00                |
| 2.3. Financiamentos   | R\$ 0,00                |
| 2.3.1. Internos   | R\$ 0,00                |
| 2.3.2. Externos   | R\$ 0,00                |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                       | R\$ 0,00                |
| 2.4.1. De Tributos  | R\$ 0,00                |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias   | R\$ 0,00                |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais  | R\$ 0,00                |
| 2.4.4. Do FGTS  | R\$ 0,00                |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira   | R\$ 0,00                |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais   | R\$ 0,00                |
| <b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b> | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>4. Outras Dívidas</b>  | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>R\$ 1.470.474,75</b> |
| <b>5. Disponibilidade de Caixa</b>  | <b>R\$ 1.470.474,75</b> |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta   | R\$ 1.470.474,75        |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados   | R\$ 0,00                |
| <b>6. Demais Haveres</b>  | <b>R\$ 0,00</b>         |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I) - (II)   | R\$ 0,00                |
| Receita Corrente Líquida - RCL  | R\$ 31.089.562,11       |



|   |                   |
|---|-------------------|
| % da DC sobre a RCL   | 0,00%             |
| % da DCL sobre a RCL  | 0,00%             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:<br><120%>  | R\$ 37.307.474,53 |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                 |                   |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | R\$ 0,00          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | R\$ 0,00          |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS                                     | R\$ 17.164.749,14 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                    | R\$ 0,00          |
| DEPÓSITOS DE TERCEIROS                                      | R\$ 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                              | R\$ 589.854,06    |
| % da DC sobre a RCL   | 0,00%             |
| % da DCL sobre a RCL  | 0,00%             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:<br><120%>  | R\$ 37.307.474,53 |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                 |                   |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | R\$ 0,00          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | R\$ 0,00          |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS                                     | R\$ 17.164.749,14 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                    | R\$ 0,00          |
| DEPÓSITOS DE TERCEIROS                                      | R\$ 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                              | R\$ 589.854,06    |
| <b>Descrição</b>  | <b>Valor R\$</b>  |
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                   | R\$ 0,00          |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 787/79 - Doc. nº 194696/2018)

37. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 1.470.474,75** (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

## 7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 7.1- Educação



**Receita Base** (art. 212, CF) = R\$ 22.904.204,64 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos quatro reais e sessenta e quatro centavos).

| Aplicação                            | Valor Aplicado- R\$ | % Aplicado | Limite mínimo sobre Receita Base (%) | Situação |
|--------------------------------------|---------------------|------------|--------------------------------------|----------|
| Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF) | 7.814.857,71        | 34,12      | 25,00                                | Regular  |

39. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **34,12%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

40. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO  | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   |
| Aplicado - %   | 35,56% | 37,03% | 34,48% | 35,75% | 34,12% |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 24 - Doc. nº 194696/2018)

## 7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

| Receita FUNDEB - R\$ | Valor Aplicado - R\$ | % Aplicado | Limite mínimo (%) | Situação |
|----------------------|----------------------|------------|-------------------|----------|
| 4.866.591,51         | 3.228.929,47         | 66,34      | 60                | Regular  |

41. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **66,34%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

42. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:



| HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60% |        |        |        |        |        |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO  | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   |
| Aplicado - %   | 86,97% | 71,47% | 71,34% | 71,32% | 66,34% |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 194696/2018)

### 7.3-Saúde

| Receita Base  | Despesa - R\$ | % sobre a Receita Base | Limite mínimo (%) | Situação |
|---------------|---------------|------------------------|-------------------|----------|
| 22.904.204,64 | 5.525.777,64  | 24,12                  | 15                | Regular  |

43. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **24,12%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

44. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% |        |        |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANO   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   |
| Aplicado - %  | 15,17% | 23,86% | 25,18% | 23,00% | 24,12% |

Despesa Bruta (exercícios anteriores) e Atual (Despesa com ações e serviços públicos de saúde)

Fonte: Relatório Técnico (fl. 28 - Doc. nº 194696/2018)

### 7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

| Valor Receita Base - R\$ | Valor Repassado - R\$ | % Sobre a receita base | Limite Máximo (%) | Situação |
|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|----------|
| 26.414.799,95            | 1.520.000,00          | 5,75                   | 7                 | Regular  |

45. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).



46. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

47 Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ANO                        | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  |
| Percentual máximo Fixado   | 7,00% |       |       |       |       |
| Aplicado - %               | 6,12% | 6,64% | 5,89% | 5,15% | 5,75% |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 39- Doc. nº 1946962/2018)

48. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7.5 – Pessoal

49 De acordo as informações descritas no Relatório Técnico (Doc. nº 137242/2018), o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

**RCL = R\$ 31.089.562,11 (trinta e um milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**

| Poder       | Valor no Exercício | % RCL | Limites Legais (%) | Situação |
|-------------|--------------------|-------|--------------------|----------|
| Executivo   | 13.805.119,68      | 44,4  | 54                 | Regular  |
| Legislativo | 804.754,57         | 2,58  | 6                  | Regular  |
| Município   | 14.609.874,25      | 46,99 | 60                 | Regular  |

50. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 13.805.119,68 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 44,44% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

## 8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



## 8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

51. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

52. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

53. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

| INDICADORES  | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 |           |       |      | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |       |      | VARIÇÃO 2017/2016 (%) |
|--|-----------------------------|-----------|-------|------|-----------------------------|-------|------|-----------------------|
|  | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | SCORE | OBS. | INDICADOR                   | SCORE | OBS. |                       |
| Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)       | 56,12                       | 50,99     | 0     | I    | 49,25                       | 0     | I    | 3,53%                 |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)      | 7,30                        | 2,20      | 1     | I    | 0,20                        | 1     | I    | 1.000,00%             |
| Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016) | 13,30                       | 3,60      | 1     | I    | 2,30                        | 1     | I    | 56,52%                |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)        | 1,20                        | 0,00      | 1     | I    | 0,10                        | 1     | I    | -100,00%              |
| Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)   | 4,20                        | 0,70      | 1     | I    | 0,00                        | 1     | I    | 0,00%                 |
| Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)   | 15,00                       | 1,40      | 1     | I    | 0,60                        | 1     | I    | 133,33%               |



|   |       |       |   |     |       |   |     |       |
|---|-------|-------|---|-----|-------|---|-----|-------|
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 53,80 | 33,33 | 1 | I   | 33,33 | 1 | I   | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)  | 50,50 | 33,33 | 1 | I   | 33,33 | 1 | I   | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) | 54,74 | -1,00 |   | N/A | -1,00 |   | N/A | 0,00% |
| Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)  | 51,47 | -1,00 |   | N/A | -1,00 |   | N/A | 0,00% |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 26/27 Doc. nº 194696/2018).

#### Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

54. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de Vera os seguintes resultados:

| Indicadores                 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| Educação - Escore Município | 6,2  | 8,8  | 8,7  | 8,8  | 8,7  |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 26 - Doc. nº 137242/2018).

## 8.2 – Indicadores da Saúde

55. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

56. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.



57. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

| INDICADORES   | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 |           |        |     | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |        |      | VARIÇÃO 2017/2016 % |
|---|-----------------------------|-----------|--------|-----|-----------------------------|--------|------|---------------------|
|   | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | ESCORE | OBS | INDICADOR                   | ESCORE | OBS. |                     |
| Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)   | 6,69                        | 0,00      | 1      | I   | 19,48                       | 0      | I    | -100,00%            |
| Taxa de Mortalidade Infantil (2015)   | 12,43                       | 14,39     | 0      | I   | 25,97                       | 0      | I    | -44,59%             |
| Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)           | 66,49                       | 79,14     | 1      | I   | 84,42                       | 1      | I    | -6,25%              |
| Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)      | 17,60                       | 14,51     | 1      | I   | 17,01                       | 1      | I    | -14,69%             |
| Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cerebro-vascular (2015) | 49,16                       | 11,09     | 1      | I   | 9,39                        | 1      | I    | 18,10%              |

  

| INDICADORES  | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017 |           |        |     | RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016 |        |      | VARIÇÃO 2017/2016 % |
|--|-----------------------------|-----------|--------|-----|-----------------------------|--------|------|---------------------|
|  | MÉDIA BRASIL                | INDICADOR | ESCORE | OBS | INDICADOR                   | ESCORE | OBS. |                     |
| Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)  | 1,22                        | 11,09     | 0      | I   | 15,83                       | 0      | I    | -29,94%             |
| Razão de Exames Citopatológicos Cêrvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016) | 0,40                        | 0,94      | 1      | I   | 1,07                        | 1      | I    | -12,15%             |
| Taxa de Incidência de Dengue (2016)  | 728,01                      | 794,82    | 0      | I   | 2.654,62                    | 0      | I    | -70,05%             |
| Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)   | 32,46                       | 9,24      | 1      | I   | 0,00                        | 1      | I    | 0,00%               |
| Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)  | 89,26                       | 98,05     | 1      | I   | 123,29                      | 1      | I    | -20,47%             |

Fonte: Relatório Técnico (fls. 29/30 Doc. nº 194696/2018).

**Legenda:**

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.



58. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de Vera apresentou os seguintes resultados:

| Indicadores              | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|--------------------------|------|------|------|------|------|
| Saúde - Escore Município | 0,0  | 7,0  | 5,5  | 6,0  | 7,0  |

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. nº 194696/2018).

## 9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

59. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

60. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

61. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de Vera no período de 2013 a 2017:



| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2013      | 0,45                   | 0,59                    | 1,00            | 1,00                | 0,81                | 0,53                  | 0,74       | 7       |
| 2014      | 0,64                   | 1,00                    | 1,00            | 1,00                | 1,00                | 0,41                  | 0,87       | 1       |
| 2015      | 0,57                   | 0,55                    | 1,00            | 0,62                | 1,00                | 0,40                  | 0,69       | 31      |
| 2016      | 0,49                   | 0,50                    | 0,67            | 0,84                | 1,00                | 0,50                  | 0,65       | 50      |
| 2017      | 0,53                   | 0,65                    | 1,00            | 0,22                | 1,00                | 0,63                  | 0,64       | 32      |

Fonte: (fl. 06 Doc. nº 194696/2018).

Legenda:

**Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos.

**Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

**Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

**Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

62. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,64**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Boa Gestão). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 32ª (**trigésima segunda**) posição.

## 10 - TRANSPARÊNCIA

63. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

64. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal). **DB08.**

65. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em desobediência ao que dispõe o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **DB08**

66. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **DB08**



67. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

68. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

69. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

70. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP.

## 11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

71. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5364/2018 (Doc. nº 2246383/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Vera, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Moacir Luiz Giacomelli, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (LOTCE/MT), art. 176, § 3º, do RITCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n. 10/2008;

b) pelo afastamento das irregularidades dos subitens 1.1 (DB08) e 1.2 (DB08) e pela manutenção da irregularidade do subitem 1.2 (DB08);

c) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

c.1) observe o disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF, abstendo-se de conceder vantagens, criação de cargos, alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra, enquanto não for reduzido o excesso (Resolução de Consulta n. 53/2010);



c.2) publique até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, e obrigatoriamente na imprensa oficial, nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição da República, art. 54, caput e art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Resolução de Consulta TCE/MT n. 05/2015 – subitem 1.3 (DB08);

c.3) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

c.4) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, sendo realizado um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a manutenção da situação avaliada por esta Corte, em especial com relação à: Índice de Gestão Descentralizada – IGD; Morar Bem; Município Melhor no Social; Passivos Contingentes; e Reserva de Contingência;

c.5) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.5.1) na educação: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016), a fim de que sejam implementados programas capazes de melhorar a qualidade do ensino do Município, sobretudo diante da importância da educação no desenvolvimento da criança e/ou adolescente, como mecanismo para a construção da cidadania e dos valores éticos, o mínimo necessário à convivência em sociedade;

c.5.2) na saúde: Taxa de Mortalidade Infantil (2015) e Taxa de Incidência de Dengue (2016).

## É o relatório.

Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.